



RELATÓRIO Nº 01, DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 634/2011, que "Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo pelos poderes do Distrito Federal".

**Relatora: Deputada SANDRA FARAJ**

Com a Mensagem nº 124/2016-GAG, de 13 de julho de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 634/2011, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que "Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo pelos poderes do Distrito Federal".

A proposição em comento foi aprovada com alteração, ficando a redação final conforme fl. 20.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que o projeto de lei não poderá ser sancionado por comportar vício de inconstitucionalidade material, decorrente da violação à independência do Poder Executivo e ao princípio da separação de poderes, nos termos do art. 2º da Constituição Federal e do art. 53 da Lei Orgânica do DF.

Ademais, o STF considera inconstitucional dispositivo de lei que faça determinação de prazo para que o Poder Executivo apresente proposição legislativa.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado  
Presidente

  
Deputada SANDRA FARAJ  
Relatora